DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Decisão do Prefeito 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Dispensas 5
Outros Atos 7
BOLETIM DE CAIXA 7
Advertências / Notificações 13
Notificações 13

Poder Legislativo 14
Atos Legislativos 14
Resumo da Sessão 14
Emendas 19
Parecer 41
Autógrafos 60

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 1.144/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.111, DE 05 DE JUNHO DE 2024, NO TOCANTE AO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n.º 1.111, de 05 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Os terrenos pertencentes ao Município, para fins de desenvolvimento econômico do setor empresarial, poderão ser:*

I - doados com encargos, mediante autorização legislativa e procedimento público de seleção;

II - colocados à venda em condições especiais, após parecer de Comissão Especial designado pelo Executivo, obedecidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
..."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2025.07.16 16:24:59 -03'00'

EBER ROGERIO ASSIS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, DATA SUPRA.

Portarias

PORTARIA Nº 7473/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidor Público Municipal, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de junho de 2025.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7473/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.
ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	EDER SILVERIO PINTO	PSICOLOGO	15 E 10	14/04/2025 E 05/05/2025
2	LEONARDO RUOSO VENDRAMINI (EXONERADO)	ENGENHEIRO CIVIL	07 E 30	10/04/2025 E 23/04/2025
3	SIMAIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60	25/04/2025

.....

PORTARIA Nº 7474/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS SOBRESTADAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias sobrestadas a servidora pública municipal, constante no anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de junho de 2025.

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.***.496-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7474/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025
ANEXO I

	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	MICHELI PIN DOS SANTOS VICENCETTE	ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	30/06/2025 A 08/07/2025

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 010/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025.

EBER ROGÉRIO ASSIS, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, **RATIFICA Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e serviços de engenharia (elaboração de projetos, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, manifestações técnicas, e outras atribuições pertinentes),** num valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a empresa: **REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO**, cujo CNPJ: 26.645.866/0001-43. Fernão/SP, 15 de julho de 2025. **Eber Rogério Assis -** Prefeito Municipal.

.....

Decisão do Prefeito

DECISÃO

EBER ROGÉRIO ASSIS, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 04 /CC /Proc. 011/2025, o qual relata a realização da sessão infrutífera para o Processo Licitatório n°. 011/2025, Pregão Eletrônico n°. 005/2025, o qual objetivo seria a **Aquisição de veículo zero quilômetro (tipo Spin) para transportar pacientes do Município de Fernão/SP,** em virtude do valor médio exíguo que restou-se fracassado o item e diante a abertura de novo processo licitatório para aquisição do bem, determino que seja arquivado o referido processo.

Cumpra-se.

Fernão, 16 de julho de 2025. **Eber Rogério Assis**

Prefeito Municipal de Fernão

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 006/2025 – Contrato nº. 046/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: 18572.978 Leticia Rabelo

C.N.P.J. sob o nº 18.572.978/0001-93

Objeto: Acréscimo de 25% do item 01, referente a Contratação de serviço mecânicos de veículos leves, pesados, máquinas e tratores para atender à frota municipal, pertencentes as Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, Governo, Meio Ambiente, Saúde e Obras.

Valor: 3.492,19 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)

Autoridade Responsável: Eber Rogério Assis – Prefeito Municipal.

.....

DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

Divulgamos abaixo a classificação das propostas referentes a Dispensa Eletrônica nº. 006/2025 - Processo Licitatório nº. 010/2025 – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e serviços de engenharia (elaboração de projetos, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, manifestações técnicas, e outras atribuições pertinentes).**

I – Classificação:

Item 01	**Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e serviços de engenharia (elaboração de projetos, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, manifestações técnicas, e outras atribuições pertinentes).** a) apoio Administrativo ao Gabinete, quanto a elaboração de projetos necessários para arrecadação de recursos junto as secretarias estaduais e ministérios; b) análise de projetos e emissão de pareceres/manifestações ao município, sobre requerimentos a ele destinados, quando necessário; c) suporte técnico as secretarias municipais de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, Agricultura e Abastecimento, Esporte e Turismo, Meio Ambiente, Governo, Obras, quanto a elaboração de projetos e documentos pertinente para abertura de processos licitatórios; d) A contratada deverá acompanhar e orientar na elaboração de estudos de um modo geral ou viabilidade de projetos básicos e executivos de qualquer natureza; gestão, coordenação, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras em geral; vistorias, arbitramento, laudos, pareceres (quando existir a impossibilidade de emissão pelo engenheiro civil da prefeitura), avaliações e perícias em geral e engenharia legal; **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a** prestação de serviços tem duração de doze (08 h) semanais, a serem prestadas da seguinte forma: a) No **mínimo uma visita semanal**, com duração mínima de oito horas in loco cada as quartas-feiras, podendo ser efetuadas consultas por telefone, correio eletrônico (e-mail) ou ainda através de SMS (short messaging service) e redes sociais (Whatsapp) sem qualquer custo adicional a Contratante, em qualquer dia da semana; b) caso necessário poderá, desde que sem prejuízos a administração, ser reagendada a visita semanal de acordo com a necessidade da Contratante, sempre priorizando a compatibilidade dos horários com a agenda do engenheiro civil da prefeitura. Poderá ainda a contratante agendar visitas extras, sem custos, prestadas na sede da empresa; c) as visitas deverão ser efetuadas por funcionário da empresa devidamente habilitado, podendo os mesmos ser acompanhados por estagiário devidamente identificado.		
Classif.	**EMPRESA**	**Valor total**	**SITUAÇÃO**

1º	**ELAINE FERREIRA TABLIERI LTDA**	R$ 44.394,00	Inabilitada
2º	**MORADA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**	R$ 48.000,00	Inabilitada
3º	**RODRIGO CICERO CASTOR**	R$ 67.200,00	Inabilitada
4º	**REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO**	R$ 78.000,00	Classificada
5º	**MAZETTO & BELOTO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**	R$ 102.000,00	Classificada

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 125/2025 DO DIA 15/07/2025

Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	5,57
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,95
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1,55
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,31
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,93
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,31
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,93
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2,81
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	171,54
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	19,55
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	6,62
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	7,40
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	6,62
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	20,64
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	6,62
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	19,86
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	6,62
11	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	46,57
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	264,50
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	4,66
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	0,79
37	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	13,93
38	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110 000	0 01 00	2,38
63	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,81
64	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,14
84	1713.50.1.1.00.22	INCENT. FINANCEIRO PARA AT. A SAUDE BUCAL	300 021	0 05 00	17.100,75
86	1713.50.1.1.00.24	iNC. FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	300 000	0 05 00	26.000,00
89	1713.50.1.1.00.27	INCENTIVO FINANCEIRO DA E-MULT	300 000	0 05 00	14.250,00
101	1721.50.0.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	44.951,91
102	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	683,70
103	1721.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.540,01
116	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260 000	0 02 00	13.645,49
131	9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - ICMS	110 000	0 01 00	-8.990,38
132	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-136,74
133	9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	110 000	0 01 00	-308,00
162	1713.50.1.1.00.30	INCENTIVO FIN. DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DA BASE POPULACI	300 021	0 05 00	837,46

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 125/2025 DO DIA 15/07/2025

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	110.186,81
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	110.186,81
	Saldo Anterior:	4.933.025,09
	Total Geral:	5.043.211,90

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
66	2769		3.3.90.14.14	SAMUEL BATISTA PASTRI	110 000	0 01 00	3.000,00
105	2771		3.3.90.14.14	ALESSANDRA VIEIRA GARCIA	220 000	0 01 00	5.000,00
185	2787		3.3.90.14.14	HAMILTON CREPALDI FODRA	110 000	0 01 00	3.000,00
109	2859		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	220 000	0 01 00	3.591,65
147	2860		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	210 000	0 01 00	409,27
241	2871		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	138,56
225	2872		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	154,98
203	2873		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	138,56
284	2880		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	138,56
51	2881		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	415,68
297	2883		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	432,10
311	2889		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	865,60
311	2890		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	138,56
51	2903		3.3.90.39.99	SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	110 000	0 01 00	7.012,36
51	2932		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	7,22
51	2933		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	110 000	0 01 00	65,00
124	2934		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	200 002	0 02 00	13,00
109	2935		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	220 000	0 01 00	39,00
75	2936		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	300 000	0 02 00	13,00
74	2937		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	310 000	0 01 00	39,00
51	2946		3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL S/A	110 000	0 01 00	117,24

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	24.729,34
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	24.729,34
	Saldo:	5.043.211,90
	Saldo para o dia seguinte:	5.018.482,56

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
Vinc. Grupo		**100 GERAL TOTAL**				0,00	0,00	769.664,78
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	25.296,92			25.296,92
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	129,47			129,47

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 125/2025 DO DIA 15/07/2025

001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	25.157,84			25.157,84
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	36.405,40			36.405,40
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	35.058,24			35.058,24
001	37512-8	BANCO DO BRASIL - VESTIARIO DO CAMPO	100 065	0 02 00	24.644,89			24.644,89
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	622.972,02			622.972,02
	Vinc. Grupo	**110** **GERAL**				127.432,34	109.922,60	1.424.475,72
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	67.197,63			67.197,63
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	1.022,24			1.022,24
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00	264,50	264,50	0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00	37.193,54	37.193,54	0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	29,23	29,23	0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	18.960,63			18.960,63
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	51.599,27			51.599,27
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	546,96	546,96	0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	529,20	38.038,59	38.207,62	360,17
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	1.225.541,68	38.000,00	0,00	1.263.541,68
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	23.469,54	120,95	9.434,96	14.155,53
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6.589,46	0,00	6.589,46	0,00
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	00600071094-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	11.656,33	0,00	11.656,33	0,00
104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	6.582,24	6.000,00	582,24
104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	0,00	6.656,33	0,00	6.656,33
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
	Vinc. Grupo	**120** **ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	35.977,81
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	35.977,81			35.977,81
	Vinc. Grupo	**130** **CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	34.072,29
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	34.072,29			34.072,29
	Vinc. Grupo	**190** **MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**				0,00	0,00	18,04
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	37511-X	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	18,04			18,04
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	37512-8	VESTIARIO DO CAM	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 125/2025 DO DIA 15/07/2025

001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			13,00	13,00	273.778,92
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	14.585,58			14.585,58
001	1506-7	BANCO DO BRASIL - COBERTURA PARA QUADRA DA EM	200 019	0 02 00	2.727,39			2.727,39
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	1.220,75			1.220,75
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	775,14			775,14
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	35.468,18			35.468,18
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	115.107,43			115.107,43
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	103.797,82			103.797,82
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	96,63	13,00	13,00	96,63
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			192,02	4.039,92	202.409,22
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	4.351,45	192,02	4.039,92	503,55
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	201.905,67			201.905,67
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			13.645,49	0,00	145.090,36
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	131.444,87	13.645,49	0,00	145.090,36
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			58.201,21	13,00	1.073.971,32
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	488.427,59	13,00	13,00	488.427,59
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	527.110,30	58.188,21	0,00	585.298,51
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	245,22			245,22
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,93	39,00	245.832,92
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	245.430,21			245.430,21
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	440,78	0,93	39,00	402,71
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**			0,00	0,00	9.552,32
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	9.552,32			9.552,32
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	278.578,01
001	038543-3	BANCO DO BRASIL - BENEFICIOS EVENTUAIS	500 021	0 02 00	14.797,08			14.797,08
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	88.262,64			88.262,64
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	136.505,01			136.505,01
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	173,34			173,34
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	389,04			389,04
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500 018	0 05 00	1.945,42			1.945,42
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500 019	0 05 00	6.007,62			6.007,62
001	37486-5	BANCO DO BRASIL - BENEFICIO EVENTUAL 2024	500 020	0 02 00	995,10			995,10
001	38540-9	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	22.538,31			22.538,31
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0 01 00	6.964,45			6.964,45
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**			0,00	0,00	525.060,85
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800 002	0 08 00	210.452,70			210.452,70
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800 003	0 05 00	200.170,89			200.170,89
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FORNAÇÃO	800 000	0 05 00	114.437,26			114.437,26
					4.933.025,09	199.484,99	114.027,52	5.018.482,56

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 125/2025 DO DIA 15/07/2025

FERNÃO, 15 de julho de 2025

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 125/2025 DO DIA 15/07/2025

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	4.933.025,09
+ Receita Arrecadada no dia:	119.621,93
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	9.435,12
- Empenhos Pagos no dia:	24.729,34
+ Saldo Atual:	**5.018.482,56**

Advertências / Notificações

Notificações

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Página 1

Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 16/07/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	1713.50.1.1.0	12.144,00
TOTAL DOS RECURSOS			**12.144,00**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**12.144,00**

FERNÃO , SP , 16 de julho de 2025

Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 8ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Extraordinária

Abertura: 14/07/2025 - 19:07

Encerramento: 14/07/2025 - 20:01

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: https://www.youtube.com/watch?v=n7lzQHolyOc

Multimídia Video: https://www.youtube.com/watch?v=n7lzQHolyOc

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

ALEMÃO/PSD

DANIEL FERRATTO/PP

DELEI/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

GERÔNIMO RODRIGUES/PL

KARINA TANGANELLI/PODE

NADO/PL

PATOTA/PSD

SAMUEL PASTRI/PL

Correspondências

Expedientes

Leitura de Matérias

- Outras Deliberações:
- Ata da 10ª Sessão Ordinária de 2025. aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.

Matérias do Expediente

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 8ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

ALEMÃO/PSD

DANIEL FERRATTO/PP

DELEI/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

GERÔNIMO RODRIGUES/PL

KARINA TANGANELLI/PODE

NADO/PL

PATOTA/PSD

SAMUEL PASTRI/PL

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PE Projeto de Lei do Executivo 17/2025 **Turno:** **Autor:** EBER ROGERIO ASSIS	ALTERA A LEI Nº 1.117, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, NO TOCANTE AO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Proposição prejudicada com aprovação do Substitutivo nº 5 de 2025 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	**Matéria não votada**
2 - SUBS Substitutivo 5/2025 **Turno:** Único **Autor:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	ALTERA A LEI Nº 1.111, DE 05 DE JUNHO DE 2024, NO TOCANTE AO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	**Aprovado por unanimidade** em discussão e votação únicas na 6ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa (2025) da 9ª Legislatura (2025 - 2028)

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 8ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
3 - PE Projeto de Lei do Executivo 18/2025 **Turno:** **Autor:** EBER ROGERIO ASSIS	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Proposição prejudicada com aprovação do Substitutivo nº 6 de 2025 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	**Matéria não votada**
4 - SUBS Substitutivo 6/2025 **Turno:** **Autor:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	**Aprovado por maioria** em discussão e votação únicas na 6ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa (2025) da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
5 - PE Projeto de Lei do Executivo 19/2025 **Turno:** Único **Autor:** EBER ROGERIO ASSIS	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Proposição prejudicada com aprovação do Substitutivo nº 7 de 2025 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	**Matéria não votada**
6 - SUBS Substitutivo 7/2025 **Turno:** **Autor:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 855/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017, NO TOCANTE À CRIAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	**Aprovado por maioria** em discussão e votação únicas na 6ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa (2025) da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
7 - PE Projeto de Lei do Executivo 20/2025 **Turno:** Único **Autor:** EBER ROGERIO ASSIS	INSTITUI O PROGRAMA INCUBADORA DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	**Aprovado por unanimidade** em discussão e votação únicas na 6ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa (2025) da 9ª Legislatura (2025 - 2028)
8 - PE Projeto de Lei do Executivo 21/2025 **Turno:** **Autor:** EBER ROGERIO ASSIS	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Proposição prejudicada com aprovação do Substitutivo nº 8 de 2025 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	**Matéria não votada**
9 - SUBS Substitutivo 8/2025 **Turno:** Único **Autor:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	**Aprovado por maioria** em discussão e votação únicas na 6ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa (2025) da 9ª Legislatura (2025 - 2028)

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 8ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Substitutivo nº 8 de 2025	**ALEMÃO** Não Votou **DANIEL FERRATTO** Sim **DELEI** Não **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Não **GERÔNIMO RODRIGUES** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **NADO** Sim **PATOTA** Não **SAMUEL PASTRI** Sim
Substitutivo nº 7 de 2025	**ALEMÃO** Não Votou **DANIEL FERRATTO** Sim **DELEI** Não **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Não **GERÔNIMO RODRIGUES** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **NADO** Sim **PATOTA** Não **SAMUEL PASTRI** Sim
Substitutivo nº 6 de 2025	**ALEMÃO** Não Votou **DANIEL FERRATTO** Sim **DELEI** Não **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Não **GERÔNIMO RODRIGUES** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **NADO** Sim **PATOTA** Não **SAMUEL PASTRI** Sim
Substitutivo nº 5 de 2025	**ALEMÃO** Não Votou **DANIEL FERRATTO** Sim **DELEI** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **NADO** Sim **PATOTA** Sim **SAMUEL PASTRI** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 21 de 2025	**Matéria não votada**
Projeto de Lei do Executivo nº 20 de 2025	**ALEMÃO** Não Votou **DANIEL FERRATTO** Sim **DELEI** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **NADO** Sim **PATOTA** Sim **SAMUEL PASTRI** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 19 de 2025	**Matéria não votada**
Projeto de Lei do Executivo nº 18 de 2025	**Matéria não votada**

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 6ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 8ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
Projeto de Lei do Executivo nº 17 de 2025	**Matéria não votada**

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais

Emendas

SUBSTITUTIVO Nº 05 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 17/2025

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI Nº 1.111, DE 05 DE JUNHO DE 2024, NO TOCANTE AO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n.º 1.111, de 05 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Os terrenos pertencentes ao Município, para fins de desenvolvimento econômico do setor empresarial, poderão ser:*

I - doados com encargos, mediante autorização legislativa e procedimento público de seleção;

II - colocados à venda em condições especiais, após parecer de Comissão Especial designado pelo Executivo, obedecidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

..."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli	Delei
Relatora CCJR	Membro CCJR

SUBSTITUTIVO Nº 05 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 17/2025

(de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso **Substitutivo n.º 05 ao Projeto de lei do Executivo nº 17/2025**, através do qual limitou-se em adequar o Projeto à boa técnica legislativa.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli	Delei
Relatora CCJR	Membro CCJR

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 06 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 18/2025
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados as vagas efetivas de Cuidador Escolar, Técnico de Enfermagem e o cargo de Engenheiro Civil, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	JORNADA SEMANAL
CUIDADOR ESCOLAR	03	02 - ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	04-ADM	40 Horas

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos para investidura, estão dispostos nos Anexo I desta Lei.

§ 2º Os cargos criados por esta Lei observarão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º Aplicar-se-á aos cargos de que trata esta Lei toda a legislação vigente no Município de Fernão.

Art. 2º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas semanais, criado pela Lei nº. 640 de 09 de março de 2012.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LC nº 101/00 segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal de Fernão passa a ser o constante Anexo III desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli
Relatora CCJR

Delei
Membro CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 06 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 18/2025
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

CUIDADOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Acompanha e auxilia o aluno em suas atividades diárias como alimentação, higiene pessoal, vestuário, prevenção de quedas e acidentes, promovendo o bem-estar, incentivando e estimulando sua autonomia e independência, respeitado sempre o seu grau de dependência e necessidade. **FORMAÇÃO:** Ensino médio completo. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓ Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; ✓ Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; ✓ Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; ✓ Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; ✓ Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; ✓ Auxiliar na locomoção; ✓ Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; ✓ Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; ✓ Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; ✓ Ministrar medicamentos sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; ✓ Auxiliar os alunos na escrita, leitura e desenhos; ✓ Supervisionar as brincadeiras; ✓ Observar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que a relação dos alunos seja saudável; ✓ Dar feedback aos pais; ✓ Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordena a operação e manutenção do empreendimento. Presta consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas. **FORMAÇÃO:** Ensino superior completo em engenharia civil. **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Registro no Conselho Competente. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓ Realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; ✓ Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas;

- ✓ Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área;
- ✓ Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
- ✓ Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
- ✓ Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município;
- ✓ Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos;
- ✓ Elaborar normas e acompanhar licitações, quando requisitado;
- ✓ Participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor;
- ✓ Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- ✓ Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade;
- ✓ Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município;
- ✓ Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
- ✓ Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação.
- ✓ Elaborar projetos de sinalização relacionados à área da engenharia civil;
- ✓ Auxiliar funcionários na execução de obras e serviços quando necessário;
- ✓ Manter atualizados os cadastros;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios. Atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Presta assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administra medicamentos e desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organiza ambiente de trabalho e dá continuidade aos plantões. Trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realiza registros e elaboram relatórios técnicos.

FORMAÇÃO: Ensino médio completo, acrescido do curso de formação profissional de Técnico de Enfermagem.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho Competente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ As atribuições que atingem esta classe consistem em atividades e ações de nível médio técnico e auxiliar atribuídos a equipe de enfermagem.
- ✓ Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem;
- ✓ Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- ✓ Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- ✓ Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar;
- ✓ Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde;
- ✓ Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro;
- ✓ E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

- ✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- ✓ Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós operatórios sempre que necessário.
- ✓ Realizar atividades educativas junto à população em geral.
- ✓ Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal.
- ✓ Digitar listas de materiais e ou produtos necessários para o atendimento e encaminhamento a administração.
- ✓ Digitar em sistema informatizado utilizando usuário e senha própria.
- ✓ Na administração de medicação prescrita, identificar a medicação prescrita, verificar data e ou período de aplicação, preparar o paciente, realizar a medicação e acompanhar;
- ✓ Na orientação e conversas com pacientes e familiares; colher informações
- ✓ Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; campanhas da saúde pública e realização de palestras educativas;
- ✓ Trabalhar com biossegurança e segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; tomar vacinas, seguir protocolos em caso de contaminação ou acidentes, descartar material contaminado e acondicionar perfuro cortante para descarte;
- ✓ Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Cuidador Escolar	3	2.049,81	6.149,43
Engenheiro Civil	1	5.871,72	5.871,72
Técnico de Enfermagem	1	2.617,40	2.617,40
TOTAL ACRÉSCIMOS		**14.638,55**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
Sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**14.638,55**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2025	2026	2027
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	14.638,55	87.831,30	175.662,60	175.662,60
13 % Salário (8,33 %)	1.219,39	7.316,35	14.632,69	14.632,69
Abono de Férias (2,78 %)	406,95	2.441,71	4.883,42	4.883,42
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	2.415,36	14.492,16	28.984,33	28.984,33
TOTAL	**18.680,25**	**112.081,52**	**224.163,04**	**224.163,04**

A partir de Julho de 2025.

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2025

		Índice %
Base - 1o Quadrimestre 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Despesa com Pessoal	10.697.992,64	**43,61%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2025		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	112.081,52	0,45%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.810.074,16**	**44,06%**
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	224.163,04	0,91%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.922.155,68**	**44,52%**
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	224.163,04	0,91%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.922.155,68**	**44,52%**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025

ANEXO III
QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADO

DENOMINAÇÃO	QTDE. DE VAGAS	GRUPO/ GRAU	JORNADA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	LC 33/2022	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	LC 33/2022	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	02	11-ADM	40 Horas
CONTROLADOR INTERNO	01	06-ADM	20 Horas
COZINHEIRO	07	01-ADM	40 Horas
CUIDADOR ESCOLAR	07	02-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	40 Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
FARMACEUTICO	03	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	22	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
NUTRICIONISTA	01	08-ADM	30 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	04-ADM	40 Horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	09-ADM	30 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025
(de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso **Substitutivo n.º 06 ao PL nº 18/2025**, através do qual limitou-se em adequar o Projeto à boa técnica legislativa.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli
Relatora CCJR

Delei
Membro CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 07 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 19/2025
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 855/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017, NO TOCANTE À CRIAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** [...]*
...
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.1 - Gabinete do Prefeito Municipal
1.2 - Procuradoria-Geral do Município
1.3 - Secretaria Municipal de Governo
1.4 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
1.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1.6 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
1.8 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1.9 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
1.10 - Secretaria Municipal de Obras
..."

Art. 2º. Fica incluído o artigo 2º-A na Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO***

***Art. 2º-A.** Compete à Procuradoria-Geral do Município, dentre outras atribuições correlatas, exclusivamente:*

I - representar judicialmente o Município de Fernão;

II - exercer as funções de consultoria e assessoria técnico-legislativa do Poder Executivo;

III - definir a orientação jurídica da Administração Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos do Executivo;

IV - assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

V - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária;

VI - representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas;

VII - promover a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial da dívida ativa;

VIII - atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município;

IX - assessorar em sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares e correlatos, na forma da lei, no âmbito do Poder Executivo;

X - apurar atos de improbidade administrativa e ajuizar as respectivas ações, bem como ações de reparação civil;

XI - a celebração de transação tributária nos termos da lei;

XII - atuar nas arbitragens que envolvam a Administração Municipal, cabendo-lhe a escolha da câmara arbitral e a designação de árbitros."

Art. 3º Fica incluído o artigo 12-A na Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12-A.** O Procurador-Geral do Município, responsável por chefiar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral, será nomeado em comissão pelo Prefeito dentre os cidadãos com reputação ilibada, notável saber jurídico e capacidade postulatória.*

***Parágrafo único.** São requisitos para o provimento do cargo de Procurador-Geral do Município, além dos previstos no caput deste artigo:*

I - ser bacharel em Direito;

II - estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

III - ter, no mínimo, três anos de atividade jurídica."

Art. 4º O Anexo I da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

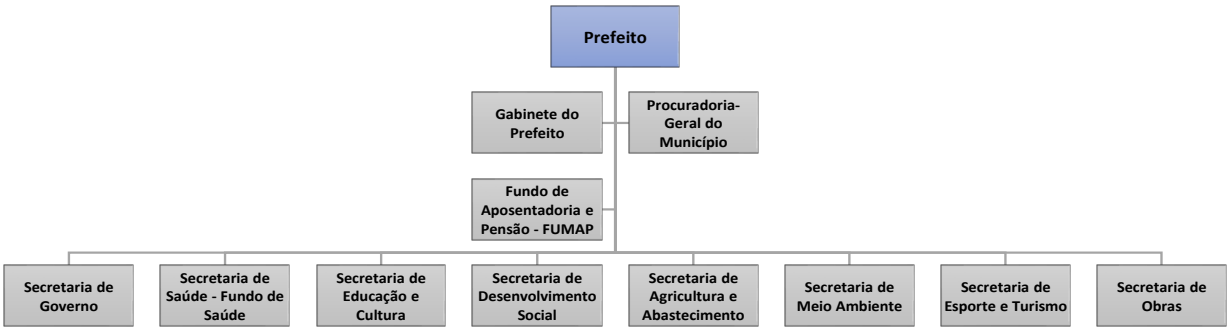
Cargo	*Quant.*	*Grupo/Grau*
Secretário	*8*	*Subsídio*
Assessor de Gabinete	*1*	*11E*

Procurador-Geral do Município	*1*	*11ADM*

[...]"

Art. 5º O Anexo II da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II
ORGANOGRAMA



[...]"

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli
Relatora CCJR

Delei
Membro CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 07 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 19/2025
(de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso **Substitutivo n.º 07 ao PL nº 19/2025**, através do qual limitou-se em adequar o projeto de lei à boa técnica legislativa.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli
Relatora CCJR

Delei
Membro CCJR

SUBSTITUTIVO Nº 08 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 21/2025
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura da Administração Municipal de Fernão, o cargo público em comissão de "Encarregado de Serviços da Saúde", com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	01	07 - ADM

§ 1º As atribuições do cargo em comissão ora criado, bem como os requisitos para investidura, estão dispostos nos Anexo I desta Lei.

§ 2º O cargo criado por esta Lei observará as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º Aplicar-se-á ao cargo em comissão de que trata esta Lei toda a legislação vigente no Município de Fernão.

Art. 2º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LC nº 101/00 segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli
Relatora CCJR

Delei
Membro CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 08 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 21/2025
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena a gestão da rede de atenção primária à saúde do Município, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica. **FORMAÇÃO:** Ensino Médio completo, acrescido de experiência em saúde. **DESCRIÇÃO DETALHADA**: ✓ Assessorar o Secretário Municipal da Saúde em assuntos relacionados a sua secretaria; ✓ Representar o Secretário Municipal da Saúde quando solicitado; ✓ Assessorar a estratégia da Secretaria Municipal da Saúde para comunicação social, que permita informar adequadamente aos meios de comunicação e à sociedade sobre as atividades, serviços desenvolvidos, bem como os resultados alcançados pela Rede Municipal de Atenção à Saúde; ✓ Participar de foro de discussões no intuito de garantir a articulação entre níveis municipal, regional, estadual e federal; ✓ Participar de congressos, cursos e palestras para obter maiores conhecimentos técnico-científicos e consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados; ✓ Propor, executar e participar dos trabalhos e eventos organizados pela Secretaria Municipal da Saúde; ✓ Participar e colaborar, sempre que necessário, das instâncias de Controle Social do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como: a) conferências de Saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde e, quando solicitado, de Conferências em outras instâncias de governo; b) Conselhos de Saúde municipal, regional e local; c) Audiência Pública; e d) outras; ✓ Formular, em conjunto com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Saúde, o Plano Municipal de Saúde e Relatórios de Gestão; ✓ Participar de discussões sobre financiamento e utilização dos recursos vinculados e próprios na área da saúde; ✓ Assessorar na elaboração e implementação, em conjunto com os setores afins, de Política de Desenvolvimento e Gestão de Recursos Humanos na Secretaria Municipal da Saúde (planejamento do quadro de pessoal, instrumentos de avaliação de serviços e pessoal, processo de integração de novos servidores, remanejamentos e transferências de locais de trabalho, Educação Permanente etc.), necessários à busca da eficiência, eficácia e efetividade das ações e serviços prestados; ✓ Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, articulando as atividades e/ou programas desenvolvidos pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde, para o envio regular das informações aos órgãos municipais, regionais, estaduais e federais, assim como para projetos que venham a ser implantados no Município; ✓ Realizar reuniões periódicas com os servidores sob sua responsabilidade abordando assuntos ligados ao Secretário Municipal da Saúde, bem como para traçar estratégias de trabalho; ✓ Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes de Saúde dentro da gestão do trabalhador; ✓ Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos federais e municipal baseado no Plano de Saúde Municipal; realizando a territorialização, ou seja, o Mapeamento das áreas problemáticas, otimizando a oferta dos serviços básicos de saúde de forma resolutivas e continua; ✓ Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências e contra referência a serviços básicos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), fora da área territorial do âmbito da

Atenção Básica;

- ✓ Programar as ações da Atenção Básica utilizando a programação anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde local;
- ✓ Alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais e Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES), sob sua gestão;
- ✓ Formalizar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde, elaborados pela equipe técnica, para serem submetidos ao Secretário Municipal da Saúde;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Encarregado de Serviços da Saúde	1	3.891,12	3.891,12
TOTAL ACRÉSCIMOS		**3.891,12**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**3.891,12**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES		
	Mensal	2025	2026
3.3.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas	3.891,12	19.455,60	46.693,44
13 % Salário (8,33 %)	324,13	1.620,65	3.889,56
Abono de Férias (2,78 %)	108,17	540,86	1.298,08
3.3.90.13 – Obrigações Patronais			
PREVIDENCIA 21,00%	907,92	4.539,59	10.895,03
TOTAL	**5.231,34**	**26.156,70**	**62.776,11**

A partir de Agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2025

		Índice %
Base - 1o Quadrimestre 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Despesa com Pessoal	10.697.992,64	**43,61%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2025		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	112.081,52	0,45%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	45.272,78	0,18%
(+) IMPACTO	26.156,70	0,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.881.503,64**	**44,35%**
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	224.163,04	0,91%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	108.654,60	0,44%
(+) IMPACTO	62.776,11	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.093.586,39**	**45,22%**
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	224.163,04	0,91%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	108.654,60	0,44%
(+) IMPACTO	62.776,11	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.093.586,39**	**45,22%**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso **Substitutivo n.º 08 ao PL nº 21/2025**, através do qual limitou-se em adequar o projeto de lei à boa técnica legislativa.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli
Relatora CCJR

Delei
Membro CCJR

Parecer

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 17/2025

Relatório

De acordo com o aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 2025, realizada em 14 de julho 2025, oferecemos ao Projeto de Lei do Executivo n.º 17/2025, a seguinte redação final:

ALTERA A LEI Nº 1.111, DE 05 DE JUNHO DE 2024, NO TOCANTE AO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n.º 1.111, de 05 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Os terrenos pertencentes ao Município, para fins de desenvolvimento econômico do setor empresarial, poderão ser:*

I - doados com encargos, mediante autorização legislativa e procedimento público de seleção;

II - colocados à venda em condições especiais, após parecer de Comissão Especial designado pelo Executivo, obedecidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

..."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli	Delei
Relatora CCJR	Membro CCJR

.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 18/2025

Relatório

De acordo com o aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 2025, realizada em 14 de julho 2025, oferecemos ao Projeto de Lei do Executivo n.º 18/2025, a seguinte redação final:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados as vagas efetivas de Cuidador Escolar, Técnico de Enfermagem e o cargo de Engenheiro Civil, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	JORNADA SEMANAL
CUIDADOR ESCOLAR	03	02 - ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	04-ADM	40 Horas

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos para investidura, estão dispostos nos Anexo I desta Lei.

§ 2º Os cargos criados por esta Lei observarão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º Aplicar-se-á aos cargos de que trata esta Lei toda a legislação vigente no Município de Fernão.

Art. 2º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas semanais, criado pela Lei nº. 640 de 09 de março de 2012.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LC nº 101/00 segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal de Fernão passa a ser o constante Anexo III desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli
Relatora CCJR

Delei
Membro CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

CUIDADOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Acompanha e auxilia o aluno em suas atividades diárias como alimentação, higiene pessoal, vestuário, prevenção de quedas e acidentes, promovendo o bem-estar, incentivando e estimulando sua autonomia e independência, respeitado sempre o seu grau de dependência e necessidade. **FORMAÇÃO:** Ensino médio completo. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓ Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; ✓ Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; ✓ Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; ✓ Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; ✓ Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; ✓ Auxiliar na locomoção; ✓ Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; ✓ Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; ✓ Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; ✓ Ministrar medicamentos sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; ✓ Auxiliar os alunos na escrita, leitura e desenhos; ✓ Supervisionar as brincadeiras; ✓ Observar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que a relação dos alunos seja saudável; ✓ Dar feedback aos pais; ✓ Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordena a operação e manutenção do empreendimento. Presta consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas. **FORMAÇÃO:** Ensino superior completo em engenharia civil. **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Registro no Conselho Competente. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓ Realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; ✓ Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas; ✓ Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área; ✓ Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;

- ✓ Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
- ✓ Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município;
- ✓ Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos;
- ✓ Elaborar normas e acompanhar licitações, quando requisitado;
- ✓ Participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor;
- ✓ Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- ✓ Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade;
- ✓ Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município;
- ✓ Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
- ✓ Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação.
- ✓ Elaborar projetos de sinalização relacionados à área da engenharia civil;
- ✓ Auxiliar funcionários na execução de obras e serviços quando necessário;
- ✓ Manter atualizados os cadastros;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios. Atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Presta assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administra medicamentos e desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organiza ambiente de trabalho e dá continuidade aos plantões. Trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realiza registros e elaboram relatórios técnicos.

FORMAÇÃO: Ensino médio completo, acrescido do curso de formação profissional de Técnico de Enfermagem.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho Competente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ As atribuições que atingem esta classe consistem em atividades e ações de nível médio técnico e auxiliar atribuídos a equipe de enfermagem.
- ✓ Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem;
- ✓ Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- ✓ Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- ✓ Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar;
- ✓ Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde;
- ✓ Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro;
- ✓ E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- ✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

- ✓ Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós operatórios sempre que necessário.
- ✓ Realizar atividades educativas junto à população em geral.
- ✓ Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal.
- ✓ Digitar listas de materiais e ou produtos necessários para o atendimento e encaminhamento a administração.
- ✓ Digitar em sistema informatizado utilizando usuário e senha própria.
- ✓ Na administração de medicação prescrita, identificar a medicação prescrita, verificar data e ou período de aplicação, preparar o paciente, realizar a medicação e acompanhar;
- ✓ Na orientação e conversas com pacientes e familiares; colher informações
- ✓ Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; campanhas da saúde pública e realização de palestras educativas;
- ✓ Trabalhar com biossegurança e segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; tomar vacinas, seguir protocolos em caso de contaminação ou acidentes, descartar material contaminado e acondicionar perfuro cortante para descarte;
- ✓ Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Cuidador Escolar	3	2.049,81	6.149,43
Engenheiro Civil	1	5.871,72	5.871,72
Técnico de Enfermagem	1	2.617,40	2.617,40
TOTAL ACRÉSCIMOS		**14.638,55**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
Sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**14.638,55**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2025	2026	2027
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	14.638,55	87.831,30	175.662,60	175.662,60
13 % Salário (8,33 %)	1.219,39	7.316,35	14.632,69	14.632,69
Abono de Férias (2,78 %)	406,95	2.441,71	4.883,42	4.883,42
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	2.415,36	14.492,16	28.984,33	28.984,33
TOTAL	**18.680,25**	**112.081,52**	**224.163,04**	**224.163,04**

A partir de Julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2025

		Índice %
Base - 1o Quadrimestre 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Despesa com Pessoal	10.697.992,64	**43,61%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2025		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	112.081,52	0,45%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.810.074,16**	**44,06%**
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	224.163,04	0,91%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.922.155,68**	**44,52%**
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	224.163,04	0,91%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.922.155,68**	**44,52%**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ANEXO III
QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADO

DENOMINAÇÃO	QTDE. DE VAGAS	GRUPO/ GRAU	JORNADA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	LC 33/2022	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	LC 33/2022	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	02	11-ADM	40 Horas
CONTROLADOR INTERNO	01	06-ADM	20 Horas
COZINHEIRO	07	01-ADM	40 Horas
CUIDADOR ESCOLAR	07	02-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
FARMACEUTICO	03	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	22	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
NUTRICIONISTA	01	08-ADM	30 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	04-ADM	40 Horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	09-ADM	30 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 19/2025

Relatório

De acordo com o aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 2025, realizada em 14 de julho 2025, oferecemos ao Projeto de Lei do Executivo n.º 19/2025, a seguinte redação final:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 855/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017, NO TOCANTE À CRIAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** [...]*
...
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.1 - Gabinete do Prefeito Municipal
1.2 - Procuradoria-Geral do Município
1.3 - Secretaria Municipal de Governo
1.4 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
1.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1.6 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
1.8 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1.9 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
1.10 - Secretaria Municipal de Obras
..."

Art. 2º. Fica incluído o artigo 2º-A na Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO***

***Art. 2º-A.** Compete à Procuradoria-Geral do Município, dentre outras atribuições correlatas, exclusivamente:*

I - representar judicialmente o Município de Fernão;

II - exercer as funções de consultoria e assessoria técnico-legislativa do Poder Executivo;

III - definir a orientação jurídica da Administração Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos do Executivo;

IV - assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

V - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária;

VI - representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas;

VII - promover a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial da dívida ativa;

VIII - atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município;

IX - assessorar em sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares e correlatos, na forma da lei, no âmbito do Poder Executivo;

X - apurar atos de improbidade administrativa e ajuizar as respectivas ações, bem como ações de reparação civil;

XI - a celebração de transação tributária nos termos da lei;

XII - atuar nas arbitragens que envolvam a Administração Municipal, cabendo-lhe a escolha da câmara arbitral e a designação de árbitros."

Art. 3º Fica incluído o artigo 12-A na Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12-A.** O Procurador-Geral do Município, responsável por chefiar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral, será nomeado em comissão pelo Prefeito dentre os cidadãos com reputação ilibada, notável saber jurídico e capacidade postulatória.*

***Parágrafo único.** São requisitos para o provimento do cargo de Procurador-Geral do Município, além dos previstos no caput deste artigo:*

I - ser bacharel em Direito;

II - estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

III - ter, no mínimo, três anos de atividade jurídica."

Art. 4º O Anexo I da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

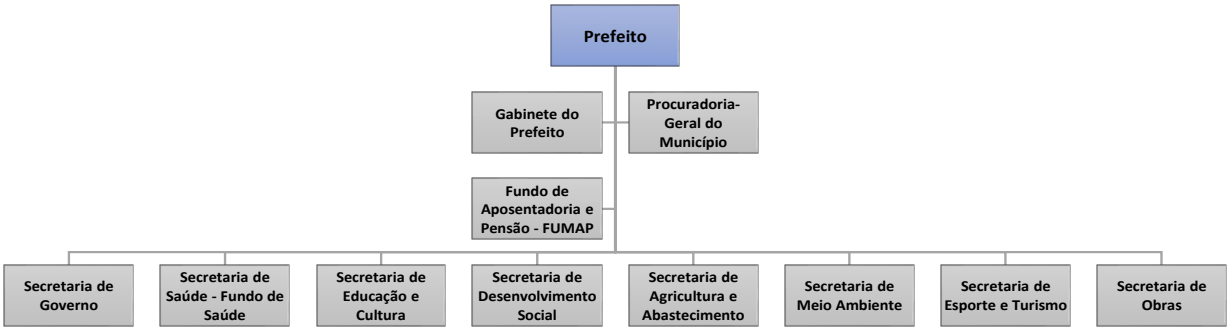
"ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	*Quant.*	*Grupo/Grau*
Secretário	*8*	*Subsídio*
Assessor de Gabinete	*1*	*11E*
Procurador-Geral do Município	*1*	*11ADM*

[...]"

Art. 5º O Anexo II da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II
ORGANOGRAMA



[...]"

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli
Relatora CCJR

Delei
Membro CCJR

AVENIDA CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, N.º 425 - CENTRO - CEP: 17460-023 - FERNÃO/SP.
FONE: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 21/2025

Relatório

De acordo com o aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 2025, realizada em 14 de julho 2025, oferecemos ao Projeto de Lei do Executivo n.º 21/2025, a seguinte redação final:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura da Administração Municipal de Fernão, o cargo público em comissão de "Encarregado de Serviços da Saúde", com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	01	07 - ADM

§ 1º As atribuições do cargo em comissão ora criado, bem como os requisitos para investidura, estão dispostos nos Anexo I desta Lei.

§ 2º O cargo criado por esta Lei observará as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º Aplicar-se-á ao cargo em comissão de que trata esta Lei toda a legislação vigente no Município de Fernão.

Art. 2º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LC nº 101/00 segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Samuel Batista Pastri
Presidente CCJR

Karina Tanganelli
Relatora CCJR

Delei
Membro CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena a gestão da rede de atenção primária à saúde do Município, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica. **FORMAÇÃO:** Ensino Médio completo, acrescido de experiência em saúde. **DESCRIÇÃO DETALHADA**: ✓ Assessorar o Secretário Municipal da Saúde em assuntos relacionados a sua secretaria; ✓ Representar o Secretário Municipal da Saúde quando solicitado; ✓ Assessorar a estratégia da Secretaria Municipal da Saúde para comunicação social, que permita informar adequadamente aos meios de comunicação e à sociedade sobre as atividades, serviços desenvolvidos, bem como os resultados alcançados pela Rede Municipal de Atenção à Saúde; ✓ Participar de foro de discussões no intuito de garantir a articulação entre níveis municipal, regional, estadual e federal; ✓ Participar de congressos, cursos e palestras para obter maiores conhecimentos técnico-científicos e consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados; ✓ Propor, executar e participar dos trabalhos e eventos organizados pela Secretaria Municipal da Saúde; ✓ Participar e colaborar, sempre que necessário, das instâncias de Controle Social do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como: a) conferências de Saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde e, quando solicitado, de Conferências em outras instâncias de governo; b) Conselhos de Saúde municipal, regional e local; c) Audiência Pública; e d) outras; ✓ Formular, em conjunto com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Saúde, o Plano Municipal de Saúde e Relatórios de Gestão; ✓ Participar de discussões sobre financiamento e utilização dos recursos vinculados e próprios na área da saúde; ✓ Assessorar na elaboração e implementação, em conjunto com os setores afins, de Política de Desenvolvimento e Gestão de Recursos Humanos na Secretaria Municipal da Saúde (planejamento do quadro de pessoal, instrumentos de avaliação de serviços e pessoal, processo de integração de novos servidores, remanejamentos e transferências de locais de trabalho, Educação Permanente etc.), necessários à busca da eficiência, eficácia e efetividade das ações e serviços prestados; ✓ Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, articulando as atividades e/ou programas desenvolvidos pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde, para o envio regular das informações aos órgãos municipais, regionais, estaduais e federais, assim como para projetos que venham a ser implantados no Município; ✓ Realizar reuniões periódicas com os servidores sob sua responsabilidade abordando assuntos ligados ao Secretário Municipal da Saúde, bem como para traçar estratégias de trabalho; ✓ Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes de Saúde dentro da gestão do trabalhador; ✓ Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos federais e municipal baseado no Plano de Saúde Municipal; realizando a territorialização, ou seja, o Mapeamento das áreas problemáticas, otimizando a oferta dos serviços básicos de saúde de forma resolutivas e continua; ✓ Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências e contra referência a serviços básicos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), fora da área territorial do âmbito da Atenção Básica; ✓ Programar as ações da Atenção Básica utilizando a programação anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde local;

- ✓ Alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais e Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES), sob sua gestão;
- ✓ Formalizar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde, elaborados pela equipe técnica, para serem submetidos ao Secretário Municipal da Saúde;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Encarregado de Serviços da Saúde	1	3.891,12	3.891,12
TOTAL ACRÉSCIMOS		**3.891,12**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**3.891,12**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES		
	Mensal	2025	2026
3.3.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas	3.891,12	19.455,60	46.693,44
13 % Salário (8,33 %)	324,13	1.620,65	3.889,56
Abono de Férias (2,78 %)	108,17	540,86	1.298,08
3.3.90.13 – Obrigações Patronais			
PREVIDENCIA 21,00%	907,92	4.539,59	10.895,03
TOTAL	**5.231,34**	**26.156,70**	**62.776,11**

A partir de Agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2025

		Índice %
Base - 1o Quadrimestre 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Despesa com Pessoal	10.697.992,64	**43,61%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2025		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	112.081,52	0,45%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	45.272,78	0,18%
(+) IMPACTO	26.156,70	0,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.881.503,64**	**44,35%**
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	224.163,04	0,91%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	108.654,60	0,44%
(+) IMPACTO	62.776,11	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.093.586,39**	**45,22%**
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	224.163,04	0,91%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	108.654,60	0,44%
(+) IMPACTO	62.776,11	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.093.586,39**	**45,22%**

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 18/2025
PROJETO DE LEI Nº 17/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.111, DE 05 DE JUNHO DE 2024, NO TOCANTE AO PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n.º 1.111, de 05 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Os terrenos pertencentes ao Município, para fins de desenvolvimento econômico do setor empresarial, poderão ser:*

I - doados com encargos, mediante autorização legislativa e procedimento público de seleção;

II - colocados à venda em condições especiais, após parecer de Comissão Especial designado pelo Executivo, obedecidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

..."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
Vanderlei Cardoso
1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 19/2025

PROJETO DE LEI Nº 18/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados as vagas efetivas de Cuidador Escolar, Técnico de Enfermagem e o cargo de Engenheiro Civil, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	JORNADA SEMANAL
CUIDADOR ESCOLAR	03	02 - ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	04-ADM	40 Horas

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos para investidura, estão dispostos nos Anexo I desta Lei.

§ 2º Os cargos criados por esta Lei observarão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º Aplicar-se-á aos cargos de que trata esta Lei toda a legislação vigente no Município de Fernão.

Art. 2º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas semanais, criado pela Lei nº. 640 de 09 de março de 2012.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LC nº 101/00 segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal de Fernão passa a ser o constante Anexo III desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Vanderlei Cardoso
1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 19/2025

PROJETO DE LEI Nº 18/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

CUIDADOR ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Acompanha e auxilia o aluno em suas atividades diárias como alimentação, higiene pessoal, vestuário, prevenção de quedas e acidentes, promovendo o bem-estar, incentivando e estimulando sua autonomia e independência, respeitado sempre o seu grau de dependência e necessidade. **FORMAÇÃO:** Ensino médio completo. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓ Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; ✓ Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; ✓ Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; ✓ Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; ✓ Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; ✓ Auxiliar na locomoção; ✓ Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; ✓ Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; ✓ Acompanhar as atividades lúdicas dos alunos; ✓ Ministrar medicamentos sob prescrição médica e autorização dos responsáveis; ✓ Auxiliar os alunos na escrita, leitura e desenhos; ✓ Supervisionar as brincadeiras; ✓ Observar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que a relação dos alunos seja saudável; ✓ Dar feedback aos pais; ✓ Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordena a operação e manutenção do empreendimento. Presta consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas. **FORMAÇÃO:** Ensino superior completo em engenharia civil. **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Registro no Conselho Competente. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** ✓ Realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; ✓ Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas;

- ✓ Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área;
- ✓ Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
- ✓ Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
- ✓ Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município;
- ✓ Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos;
- ✓ Elaborar normas e acompanhar licitações, quando requisitado;
- ✓ Participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor;
- ✓ Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- ✓ Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade;
- ✓ Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município;
- ✓ Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
- ✓ Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação.
- ✓ Elaborar projetos de sinalização relacionados à área da engenharia civil;
- ✓ Auxiliar funcionários na execução de obras e serviços quando necessário;
- ✓ Manter atualizados os cadastros;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios. Atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Presta assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administra medicamentos e desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organiza ambiente de trabalho e dá continuidade aos plantões. Trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realiza registros e elaboram relatórios técnicos.

FORMAÇÃO: Ensino médio completo, acrescido do curso de formação profissional de Técnico de Enfermagem.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho Competente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ As atribuições que atingem esta classe consistem em atividades e ações de nível médio técnico e auxiliar atribuídos a equipe de enfermagem.
- ✓ Planejamento, preparação, orientação e supervisão das atividades e ações de assistência de enfermagem;
- ✓ Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- ✓ Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- ✓ Na prevenção no controle sistemático da infecção hospitalar;
- ✓ Nas atividades de orientação do pessoal de nível auxiliar das instituições de saúde;
- ✓ Executar outras ações da assistência de enfermagem, excetuados os privativos de enfermeiro;
- ✓ E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;

- ✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- ✓ Realizar atendimentos domiciliares em pacientes acamados e ou pós operatórios sempre que necessário.
- ✓ Realizar atividades educativas junto à população em geral.
- ✓ Digitar os atendimentos e procedimentos no sistema informatizado em tempo real, para fechamento do faturamento mensal.
- ✓ Digitar listas de materiais e ou produtos necessários para o atendimento e encaminhamento a administração.
- ✓ Digitar em sistema informatizado utilizando usuário e senha própria.
- ✓ Na administração de medicação prescrita, identificar a medicação prescrita, verificar data e ou período de aplicação, preparar o paciente, realizar a medicação e acompanhar;
- ✓ Na orientação e conversas com pacientes e familiares; colher informações
- ✓ Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; campanhas da saúde pública e realização de palestras educativas;
- ✓ Trabalhar com biossegurança e segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; tomar vacinas, seguir protocolos em caso de contaminação ou acidentes, descartar material contaminado e acondicionar perfuro cortante para descarte;
- ✓ Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 19/2025

PROJETO DE LEI Nº 18/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Cuidador Escolar	3	2.049,81	6.149,43
Engenheiro Civil	1	5.871,72	5.871,72
Técnico de Enfermagem	1	2.617,40	2.617,40
TOTAL ACRÉSCIMOS		**14.638,55**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
Sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**14.638,55**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2025	2026	2027
3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	14.638,55	87.831,30	175.662,60	175.662,60
13 % Salário (8,33 %)	1.219,39	7.316,35	14.632,69	14.632,69
Abono de Férias (2,78 %)	406,95	2.441,71	4.883,42	4.883,42
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	2.415,36	14.492,16	28.984,33	28.984,33
TOTAL	**18.680,25**	**112.081,52**	**224.163,04**	**224.163,04**

A partir de Julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2025

		Índice %
Base - 1o Quadrimestre 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Despesa com Pessoal	10.697.992,64	**43,61%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2025		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	112.081,52	0,45%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.810.074,16**	**44,06%**
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	224.163,04	0,91%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.922.155,68**	**44,52%**
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO	224.163,04	0,91%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.922.155,68**	**44,52%**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 19/2025

PROJETO DE LEI Nº 18/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO III
QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS ATUALIZADO

DENOMINAÇÃO	QTDE. DE VAGAS	GRUPO/ GRAU	JORNADA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	LC 33/2022	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	05	LC 33/2022	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	02	11-ADM	40 Horas
CONTROLADOR INTERNO	01	06-ADM	20 Horas
COZINHEIRO	07	01-ADM	40 Horas
CUIDADOR ESCOLAR	07	02-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	30 Horas
FARMACEUTICO	03	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	22	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
NUTRICIONISTA	01	08-ADM	30 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	04-ADM	40 Horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	09-ADM	30 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 20/2025

PROJETO DE LEI Nº 19/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 855/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017, NO TOCANTE À CRIAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** [...]*
...
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.1 - Gabinete do Prefeito Municipal
1.2 - Procuradoria-Geral do Município
1.3 - Secretaria Municipal de Governo
1.4 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
1.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1.6 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
1.8 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1.9 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
1.10 - Secretaria Municipal de Obras
..."

Art. 2º. Fica incluído o artigo 2º-A na Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO***

***Art. 2º-A.** Compete à Procuradoria-Geral do Município, dentre outras atribuições correlatas, exclusivamente:*

I - representar judicialmente o Município de Fernão;

II - exercer as funções de consultoria e assessoria técnico-legislativa do Poder Executivo;

III - definir a orientação jurídica da Administração Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos do Executivo;

IV - assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
V - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária;

VI - representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas;

VII - promover a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial da dívida ativa;

VIII - atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município;

IX - assessorar em sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares e correlatos, na forma da lei, no âmbito do Poder Executivo;

X - apurar atos de improbidade administrativa e ajuizar as respectivas ações, bem como ações de reparação civil;

XI - a celebração de transação tributária nos termos da lei;

XII - atuar nas arbitragens que envolvam a Administração Municipal, cabendo-lhe a escolha da câmara arbitral e a designação de árbitros."

Art. 3º Fica incluído o artigo 12-A na Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12-A.** O Procurador-Geral do Município, responsável por chefiar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral, será nomeado em comissão pelo Prefeito dentre os cidadãos com reputação ilibada, notável saber jurídico e capacidade postulatória.*

***Parágrafo único.** São requisitos para o provimento do cargo de Procurador-Geral do Município, além dos previstos no caput deste artigo:*

I - ser bacharel em Direito;

II - estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

III - ter, no mínimo, três anos de atividade jurídica."

Art. 4º O Anexo I da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	*Quant.*	*Grupo/Grau*

Secretário	*8*	*Subsídio*
Assessor de Gabinete	*1*	*11E*
Procurador-Geral do Município	*1*	*11ADM*

[...]"

Art. 5º O Anexo II da Lei n.º 855, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II
ORGANOGRAMA



[...]"

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Vanderlei Cardoso
1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 21/2025
PROJETO DE LEI Nº 20/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA INCUBADORA DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO**.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Fernão, o Programa da Incubadora de Empresas, destinado a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, entende-se por Incubadora de Empresas o empreendimento que cria condições e habilita o processo de instalação de empresas industriais e/ou de prestação de serviços, oferecendo, temporariamente, espaço físico, sede e serviços de infra-estrutura física, para o uso compartilhado.

Parágrafo único. O Programa "Incubadora de Empresas" consistirá na cessão de um espaço no imóvel mencionado no **caput**, destinado ao incentivo, criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, por meio do provimento de infraestrutura básica, para viabilizar seu acesso à inovação tecnológica e sua inserção competitiva no mercado.

Art. 3º. A seleção de micro e pequenas empresas para se instalar na Incubadora de Empresa será mediante chamamento público destinado aos interessados em participarem do Programa.

§ 1° Os interessados em participar do programa deverão apresentar, dentre outros documentos a serem exigidos no Edital de chamamento público, um plano de negócios, bem como declaração de que pelo menos um fundador ou sócio possui formação ou experiência profissional comprovada na área de atuação do negócio em condições de desenvolver o produto ou serviço proposto e se dedicará integralmente ao empreendimento.

§ 2° A seleção se dará com base no plano de negócios apresentado e no desempenho dos candidatos em entrevista, cujas avaliações serão realizadas por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, que poderá solicitar pareceres a consultores **ad hoc** por ela escolhidos, para análise das propostas submetidas de acordo com as seguintes pontuações:

a) Entrevista - de 0,0 a 30,0 pontos

b) Plano de Negócios - de 0,0 a 70,0 pontos - levando em consideração:

b.1) Viabilidade técnica e econômica do empreendimento com potencial de crescimento;

b.2) Viabilidade mercadológica do empreendimento;

b.3) Conteúdo tecnológico, competitividade e grau de inovação dos produtos, processos e serviços;

b.4) Qualificação dos proponentes e da equipe quanto aos aspectos técnicos e gerenciais;

b.5) Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto;

b.6) Perfil empreendedor dos candidatos;

b.7) Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional, levando em consideração as previsões de faturamento anual, do valor da folha de pagamento mensal e do número de empregos que serão gerados, assim como a proveniência da matéria prima.

§ 3° Para participar da seleção, o potencial empreendedor não precisará estar formalizado, entretanto, caso o candidato seja aprovado, deverá ser providenciada a constituição e formalização de empresa, pois o contrato de incubação somente será celebrado com pessoa de natureza jurídica e cujas propostas se enquadrem aos termos desta Lei.

§ 4° O empreendedor com proposta aprovada estará apto a participar do programa e a instalar sua empresa na Incubadora de Empresas mediante assinatura de contrato de incubação, devendo se instalar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado, prazo este que somente poderá ser prorrogado em casos especiais e a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sob pena de exclusão da relação de selecionados.

§ 5° As adaptações que se fizerem necessárias no espaço do imóvel onde estiver instalada a Incubadora de Empresas destinado à empresa selecionada para a consecução de suas atividades correrão por conta exclusiva desta, devendo ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4° As empresas participantes do programa recolherão, mensalmente, em favor do Município de Fernão, o valor relativo à sua incubação, assim como deverá arcar com os pagamentos das despesas individuais de consumo de água, energia, telefone, internet, etc.

Parágrafo único. O valor relativo à incubação das empresas será fixado por Decreto e revisado e corrigido anualmente de acordo com o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5° O prazo de permanência das micro e pequenas empresas nas salas da "Incubadora de Empresas" será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que a empresa concessionária esteja cumprindo com todas as cláusulas previstas no Termo de Concessão a ser assinado.

§ 1° Ao término do prazo de incubação, ou, na hipótese da empresa resolver deixar o programa antes de findo aquele, a incubada deverá devolver o espaço em que esteve instalada na Incubadora de Empresas no estado em que se encontrava no ato da assinatura de contrato de incubação, independentemente de qualquer indenização

por parte do Município.

§ 2° Não será permitido às empresas incubadas excederem ao prazo, tendo em vista que se faz necessário, que novas empresas possam se beneficiar do programa.

Art. 6° Findo o prazo de permanência das micro e pequenas empresas, as mesmas terão, 30 (vinte) dias, para desocupar os imóveis, deixando-os em plenas condições de uso.

Art. 7° Se a empresa incubada desvirtuar a finalidade expressamente consignada nesta Lei ou ceder a terceiro o espaço em que estiver instalada na Incubadora de Empresas, o contrato de incubação será imediatamente revogado, ficando a incubada obrigada a devolver o espaço no estado em que se encontrava no ato da assinatura de contrato de incubação, independentemente de qualquer indenização por parte do Município.

Art. 8° Para execução do programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder temporariamente imóvel próprio, ou proceder a locação de imóveis particulares para cedê-los temporariamente às empresas interessadas em investir no Município de Fernão.

Art. 9° O Município poderá editar os atos necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 894 de 11 de dezembro de 2017.

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Vanderlei Cardoso
1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 22/2025

PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura da Administração Municipal de Fernão, o cargo público em comissão de "Encarregado de Serviços da Saúde", com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	01	07 - ADM

§ 1º As atribuições do cargo em comissão ora criado, bem como os requisitos para investidura, estão dispostos nos Anexo I desta Lei.

§ 2º O cargo criado por esta Lei observará as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

§ 3º Aplicar-se-á ao cargo em comissão de que trata esta Lei toda a legislação vigente no Município de Fernão.

Art. 2º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LC nº 101/00 segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

Fernão/SP, assinado e datado eletronicamente.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Vanderlei Cardoso
1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 22/2025

PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena a gestão da rede de atenção primária à saúde do Município, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica. **FORMAÇÃO:** Ensino Médio completo, acrescido de experiência em saúde. **DESCRIÇÃO DETALHADA**: ✓ Assessorar o Secretário Municipal da Saúde em assuntos relacionados a sua secretaria; ✓ Representar o Secretário Municipal da Saúde quando solicitado; ✓ Assessorar a estratégia da Secretaria Municipal da Saúde para comunicação social, que permita informar adequadamente aos meios de comunicação e à sociedade sobre as atividades, serviços desenvolvidos, bem como os resultados alcançados pela Rede Municipal de Atenção à Saúde; ✓ Participar de foro de discussões no intuito de garantir a articulação entre níveis municipal, regional, estadual e federal; ✓ Participar de congressos, cursos e palestras para obter maiores conhecimentos técnico-científicos e consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados; ✓ Propor, executar e participar dos trabalhos e eventos organizados pela Secretaria Municipal da Saúde; ✓ Participar e colaborar, sempre que necessário, das instâncias de Controle Social do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como: a) conferências de Saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde e, quando solicitado, de Conferências em outras instâncias de governo; b) Conselhos de Saúde municipal, regional e local; c) Audiência Pública; e d) outras; ✓ Formular, em conjunto com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Saúde, o Plano Municipal de Saúde e Relatórios de Gestão; ✓ Participar de discussões sobre financiamento e utilização dos recursos vinculados e próprios na área da saúde; ✓ Assessorar na elaboração e implementação, em conjunto com os setores afins, de Política de Desenvolvimento e Gestão de Recursos Humanos na Secretaria Municipal da Saúde (planejamento do quadro de pessoal, instrumentos de avaliação de serviços e pessoal, processo de integração de novos servidores, remanejamentos e transferências de locais de trabalho, Educação Permanente etc.), necessários à busca da eficiência, eficácia e efetividade das ações e serviços prestados; ✓ Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, articulando as atividades e/ou programas desenvolvidos pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde, para o envio regular das informações aos órgãos municipais, regionais, estaduais e federais, assim como para projetos que venham a ser implantados no Município; ✓ Realizar reuniões periódicas com os servidores sob sua responsabilidade abordando assuntos ligados ao Secretário Municipal da Saúde, bem como para traçar estratégias de trabalho; ✓ Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes de Saúde dentro da gestão do trabalhador; ✓ Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos federais e municipal baseado no Plano de Saúde Municipal; realizando a territorialização, ou seja, o Mapeamento das áreas problemáticas, otimizando a oferta dos serviços básicos de saúde de forma resolutivas e continua; ✓ Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências e contra referência a serviços básicos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), fora da área territorial do âmbito da

Atenção Básica;

- ✓ Programar as ações da Atenção Básica utilizando a programação anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde local;
- ✓ Alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais e Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES), sob sua gestão;
- ✓ Formalizar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde, elaborados pela equipe técnica, para serem submetidos ao Secretário Municipal da Saúde;
- ✓ Atender o público em geral;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 22/2025

PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:
1.1. - CRIAÇÃO DE CARGOS:

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Encarregado de Serviços da Saúde	1	3.891,12	3.891,12
TOTAL ACRÉSCIMOS		**3.891,12**	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:
2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		**0,00**	

IMPACTO COMPENSADO	**3.891,12**

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES		
	Mensal	2025	2026
3.3.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas	3.891,12	19.455,60	46.693,44
13 % Salário (8,33 %)	324,13	1.620,65	3.889,56
Abono de Férias (2,78 %)	108,17	540,86	1.298,08
3.3.90.13 – Obrigações Patronais			
PREVIDENCIA 21,00%	907,92	4.539,59	10.895,03
TOTAL	**5.231,34**	**26.156,70**	**62.776,11**

A partir de Agosto de 2025.

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2025

		Índice %
Base - 1o Quadrimestre 2025		
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Despesa com Pessoal	10.697.992,64	**43,61%**

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2025		**Índice %**
RCL - Rec. Corrente Líquida	24.530.066,72	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	112.081,52	0,45%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	45.272,78	0,18%
(+) IMPACTO	26.156,70	0,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**10.881.503,64**	**44,35%**
Exercício 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	224.163,04	0,91%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	108.654,60	0,44%
(+) IMPACTO	62.776,11	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.093.586,39**	**45,22%**
Exercício 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	10.697.992,64	43,61%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	224.163,04	0,91%
(+) IMPACTO DE CALCULOS ANTERIORES	108.654,60	0,44%
(+) IMPACTO	62.776,11	0,26%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**11.093.586,39**	**45,22%**